



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 168/2023

Ementa: Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00.

Autoria Poder Executivo

Relatoria: **SECRETÁRIO/RELATOR – VALDECIR ALVES PEREIRA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO SECRETÁRIO/RELATOR – VALDECIR ALVES PEREIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Lei supramencionado, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00.”

Consta da mensagem nº 80/2023 apresentada pelo Poder Executivo, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00”.

Cumprе salientar que os remanejamentos, as transposições e as transferências de dotações orçamentárias apresentadas neste Projeto de Lei se fazem necessárias em diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

No tocante à Secretaria de Governo, os recursos atenderão o contrato de publicidade especializado na prestação de serviços técnicos de projetos para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município.

Em relação à Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica se faz necessário para desapropriações de áreas para regularização das obras.

Na Secretaria de Cultura se faz necessário para a realização da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

programação natalina na praça A Poderosa que ocorrerá no período de 11 a 22 de dezembro de 2023.

No que diz respeito à Secretaria de Mobilidade Urbana, importante destacar que os recursos visam ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato do transporte público municipal, pois: **a)** os valores do custo de operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Hortolândia, em função dos aumentos nos insumos e principalmente do óleo diesel vêm sofrendo reajustes periodicamente; **b)** desde a segunda quinzena do mês de março do ano de 2020 houve alterações significativas no Transporte Coletivo em função da Pandemia COVID19; **c)** o número de passageiros transportados teve queda drástica, inicialmente em função das medidas restritivas para que a população se deslocasse somente quando extremamente necessário; **d)** atualmente em função da nova realidade, onde grande parte da população continua trabalhando em home-office, e a demanda transportada ainda não foi restabelecida totalmente; **e)** para manter o equilíbrio econômico-financeiro e continuar ofertando o transporte público à população, a Prefeitura tem realizado o pagamento dos custos fixos da Planilha de Custos vigente em somatório com os custos variáveis, fazendo-se necessário o reforço da dotação orçamentária. Ainda na Secretaria de Mobilidade Urbana os recursos também serão destinados para manutenção predial.

Por fim, o remanejamento e a transposição nas diversas Secretarias Municipais são necessários para adequação das dotações orçamentárias que são destinadas para a folha de pagamento dos servidores. O valor remanejado à Reserva de Contingência poderá ser destinado para uma eventual necessidade de reforço das dotações de vencimentos e encargos para o final do exercício de 2023.

Os recursos para cobertura do remanejamento e da transposição de dotações orçamentárias são provenientes de anulação parcial de dotações.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento, da transposição e da transferência de dotações orçamentárias será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população e ao cumprimento com as obrigações referentes a folha de pagamento dos servidores, dou ao Projeto de Lei em apreço o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”

Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Lei, nos termos apresentado para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00.

O Prefeito Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 24.531.019,00 (vinte e quatro milhões quinhentos e trinta e um mil e dezenove reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 016 – 02.01.01.04.122.0201.2007.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 44.430,00**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 016 – 02.01.01.04.122.0201.2007.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 300.973,00**
Ficha nº 016 – 02.01.01.04.122.0201.2007.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 308.125,00**
Ficha nº 016 – 02.01.01.04.122.0201.2007.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 396.472,00**
Ficha nº 034 – 02.01.02.04.131.0201.2009.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R\$ 139.594,00**
Ficha nº 034 – 02.01.02.04.131.0201.2009.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R\$ 820.406,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 6.825,00**
Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 299.094,00**
Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 66.800,00**
Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 15.005,00**
Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 282.709,00**
Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 244.022,00**
Ficha nº 053 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 25.545,00**
Ficha nº 054 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais **R\$ 30.000,00**
Ficha nº 055 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil **R\$ 30.000,00**
Ficha nº 057 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$ 100.000,00**
Ficha nº 075 – 02.02.02.15.451.0230.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$3.800.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 092 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**
Ficha nº 092 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 500.000,00**
Ficha nº 092 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 25.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 138 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 200.162,00**
Ficha nº 138 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 101.208,00**
Ficha nº 138 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 203.400,00**
Ficha nº 138 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 200.000,00**
Ficha nº 138 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 215.230,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 12.916,00**
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 15.620,00**
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 11.275,00**
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 19.542,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.906,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.530,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.728,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 241.544,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.136,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.879,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.892,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.864,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.769,00
Ficha nº 177 – 02.06.01.18.541.0223.2033.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 139.399,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.783,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 160.282,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 138.017,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 126.036,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 189.298,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.751,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 183.476,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 241.057,00
Ficha nº 218 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.300,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 43.576,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 40.967,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 41.048,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 50.064,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 10.558,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 56.037,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 48.870,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 51.072,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 46.500,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 53.416,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 52.018,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 52.575,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 52.654,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
Ficha nº 220 – 02.07.01.06.181.0224.2040.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil	R\$ 43.645,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E INOVAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 239 – 02.08.01.22.661.0225.2043.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ficha nº 239 – 02.08.01.22.661.0225.2043.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.550,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 103.270,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.227,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 56.448,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 77.946,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 64.050,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 75.758,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.167,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 76.310,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Ficha nº 260 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 59.274,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 304 – 02.10.02.15.453.0226.2054.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 290.000,00
Ficha nº 304 – 02.10.02.15.453.0226.2054.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 910.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 34.160,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 191,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 34.000,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 29.319,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.983,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.363,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.174,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 878,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 29.859,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 616,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 119,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 122,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 28.333,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.012,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.750,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 32.233,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.800,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.790,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 656,00
Ficha nº 307 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 242,00
Ficha nº 308 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
Ficha nº 311 – 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha nº 336 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 240.453,00
Ficha nº 336 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.079,00
Ficha nº 336 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.342,00
Ficha nº 336 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 175.145,00
Ficha nº 337 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 61.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Educação Fundamental

Ficha nº 424 – 02.13.01.12.122.0209.2074.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
Ficha nº 487 – 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1.90.11.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.970.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola

Ficha nº466– 02.13.02.12.365.0210.2087.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$2.210.000,00
---	------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 566 – 02.14.01.15.451.0230.2103.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 726.000,00
Ficha nº 567 – 02.14.01.15.451.0230.2103.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
Ficha nº 570 – 02.14.01.15.451.0230.2103.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário	R\$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 730 – 02.16.01.13.392.0228.2131.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 576.000,00
Ficha nº 760 – 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 100.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 765 – 02.17.01.27.812.0229.2136.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 508.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 796 – 99.99.99.99.999.9999.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência **R\$ 4.200.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 24.531.019,00 (vinte e quatro milhões quinhentos e trinta e um mil e dezenove reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 021 – 02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.71.70.00 – Rat. Pela Part. Em Cons. Publico	R\$ 12.916,00
Ficha nº 026 – 02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 34.160,00
Ficha nº 030 – 02.01.02.04.131.0201.2008.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 5.000,00
Ficha nº 032 – 02.01.02.04.131.0201.2008.3.3.70.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 10.000,00
Ficha nº 038 – 02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 5.550,00
Ficha nº 038 – 02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 191,00
Ficha nº 039 – 02.01.03.14.422.0202.2010.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 34.000,00
Ficha nº 046 – 02.01.05.08.244.0203.2013.3.3.90.32.00 – Mat. De Distr. Gratuita	R\$ 43.645,00
Ficha nº 047 – 02.01.05.08.244.0203.2013.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 15.620,00
Ficha nº 049 – 02.01.06.08.244.0203.2147.3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo-Cesta Basica	R\$ 400,00
Ficha nº 049 – 02.01.06.08.244.0203.2147.3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo-Cesta Basica	R\$ 240.453,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 058 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 10.000,00
Ficha nº 061 – 02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 115.783,00
Ficha nº 063 – 02.02.01.04.127.0219.2014.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente	R\$ 29.319,00
Ficha nº 064 – 02.02.02.04.126.0219.2015.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 8.983,00
Ficha nº 066 – 02.02.02.04.126.0219.2015.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 160.282,00
Ficha nº 070 – 02.02.02.04.127.0219.2016.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 2.000,00
Ficha nº 071 – 02.02.02.04.127.0219.2016.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 103.270,00
Ficha nº 072 – 02.02.02.04.127.0219.2016.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 26.363,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 084 – 02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 20.000,00**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha n.º 084-02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 70.000,00**
Ficha n.º 085- 02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ **R\$ 38.174,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 100- 02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 200.000,00**
Ficha n.º 102 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ **R\$ 6.825,00**
Ficha n.º 102 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ **R\$ 878,00**
Ficha n.º 114 – 02.04.01.04.124.0221.2150.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 29.859,00**
Ficha n.º 123 – 02.04.01.04.129.0221.1002.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente **R\$ 200.162,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 143 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.30.00 – Material De Consumo **R\$ 11.275,00**
Ficha n.º 160 – 02.05.02.04.122.0216.2024.3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terc. – PF **R\$ 43.576,00**
Ficha n.º 161 – 02.05.02.04.122.0216.2024.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 50.227,00**
Ficha n.º 162 – 02.05.02.04.131.0216.2025.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 396.472,00**
Ficha n.º 163 – 02.05.02.04.131.0216.2025.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 168 – 02.05.03.04.122.0217.2029.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 201 – 02.06.02.18.541.0223.2037.3.3.90.30.00 – Material De Consumo **R\$ 56.448,00**
Ficha n.º 202 – 02.06.02.18.541.0223.2037.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 40.967,00**
Ficha n.º 203 – 02.06.02.18.541.0223.2037.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 30.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 229 – 02.07.02.06.181.0224.2041.3.3.90.30.00 – Material De Consumo **R\$ 299.094,00**
Ficha n.º 230 – 02.07.02.06.181.0224.2041.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 139.399,00**
Ficha n.º 231 – 02.07.02.06.181.0224.2041.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ **R\$ 138.017,00**
Ficha n.º 235 – 02.07.02.06.181.0224.2041.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente **R\$ 50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E INOVAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 247 – 02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 41.048,00**
Ficha n.º 248 – 02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ **R\$ 50.000,00**
Ficha n.º 252 – 02.08.02.22.661.0225.2044.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ **R\$ 50.064,00**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 266 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terc. – PF	R\$ 15.000,00
Ficha nº 267 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 616,00
Ficha nº 267 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 101.208,00
Ficha nº 268 – 02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 7.000,00
Ficha nº 273 – 02.09.02.15.452.0220.2048.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 11.079,00
Ficha nº 276 – 02.09.02.15.452.0220.2049.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 203.400,00
Ficha nº 277 – 02.09.02.15.452.0220.2049.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente	R\$ 10.558,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 288 – 02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 19.542,00
---	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 319 – 02.11.02.16.482.0227.1005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 126.036,00
Ficha nº 322 – 02.11.02.16.482.0227.1006.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 56.037,00
Ficha nº 325 – 02.11.02.16.482.0227.1006.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 189.298,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha nº 332 – 02.12.01.08.243.0206.2057.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 119,00
Ficha nº 332 – 02.12.01.08.243.0206.2057.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 48.870,00
Ficha nº 333 – 02.12.01.08.243.0206.2057.3.3.90.33.00 – Pas. e Desp. Com Locomoção	R\$ 66.800,00
Ficha nº 335 – 02.12.01.08.243.0206.2057.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente	R\$ 25.000,00
Ficha nº 345 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 14.906,00
Ficha nº 354 – 02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 122,00
Ficha nº 354 – 02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 24.530,00
Ficha nº 357 – 02.12.03.08.243.0205.2061.3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 28.333,00
Ficha nº 363 – 02.12.03.08.244.0205.2062.3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 308.125,00
Ficha nº 365 – 02.12.03.08.244.0205.2062.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 16.728,00
Ficha nº 369 – 02.12.03.08.244.0205.2062.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 51.072,00
Ficha nº 374 – 02.12.03.08.244.0206.2063.3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 241.544,00
Ficha nº 376 – 02.12.03.08.244.0206.2063.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 46.500,00
Ficha nº 378 – 02.12.03.08.244.0206.2064.3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 77.946,00
Ficha nº 379 – 02.12.03.08.244.0206.2064.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 10.012,00
Ficha nº 383 – 02.12.03.08.244.0206.2064.3.3.90.48.00 – Outros aux. Fin. A Pessoa Física	R\$ 30.000,00
Ficha nº 397 – 02.12.03.08.244.0207.2066.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 500.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 406 – 02.12.03.08.244.0207.2071.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 8.750,00
Ficha nº 411 – 02.12.04.08.243.0205.2069.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 15.000,00
Ficha nº 416 – 02.12.05.08.334.0208.2072.3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 53.416,00
Ficha nº 420 – 02.12.06.11.334.0208.2073.3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 175.145,00
Ficha nº 422 – 02.12.06.11.334.0208.2073.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 15.005,00
Ficha nº 423 – 02.12.06.11.334.0208.2073.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente	R\$ 6.342,00
Ficha nº 852 – 02.12.03.08.244.0207.2071.3.3.90.34.00 – Out. Desp. De Pess. Dec.Terc.	R\$ 120.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 548 – 02.13.09.08.306.0209.2099.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 300.973,00
Ficha n.º 559 – 02.13.09.08.244.0205.2102.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 64.050,00
Ficha n.º 561–02.13.09.08.244.0205.2102.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 32.233,00
Ficha n.º 564 – 02.13.09.08.244.0205.2102.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Ficha n.º 565 – 02.13.09.08.244.0205.2102.4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente	R\$ 31.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 574 – 02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 13.136,00
Ficha n.º 583 – 02.14.02.15.451.0230.1009.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 242,00
Ficha n.º 583 – 02.14.02.15.451.0230.1009.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 44.430,00
Ficha n.º 585 – 02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 282.709,00
Ficha n.º 602 – 02.14.03.25.752.0231.1014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.800.000,00
Ficha n.º 602 – 02.14.03.25.752.0231.1014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.200.000,00
Ficha n.º 603 – 02.14.03.25.752.0231.1014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Ficha n.º 603 – 02.14.03.25.752.0231.1014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.970.000,00
Ficha n.º 603 – 02.14.03.25.752.0231.1014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha nº 613–02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 244.022,00
Ficha nº 614–02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 75.758,00
Ficha nº 618– 02.15.01.10.122.0212.2106.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 5.790,00
Ficha n.º 620 – 02.15.01.10.122.0212.2107.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 25.545,00
Ficha n.º 640 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 52.018,00
Ficha n.º 664 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 52.575,00
Ficha n.º 666 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 18.879,00
Ficha n.º 686 – 02.15.05.10.301.0213.1015.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.892,00
Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 61.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 726.000,00
Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 576.000,00
Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00– Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 508.000,00
Ficha nº 710 – 02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 52.654,00
Ficha nº 714–02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 215.230,00
Ficha nº720– 02.15.06.10.302.0214.2126.3.3.90.40.00 – Serv. Da Tec. Da Inf. E Com. – PJ	R\$ 110.751,00
Ficha nº 722 – 02.15.06.10.302.0214.2127.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 139.594,00
Ficha nº 722 – 02.15.06.10.302.0214.2127.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 290.000,00
Ficha nº 722 – 02.15.06.10.302.0214.2127.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 100.000,00
Ficha nº 723 – 02.15.06.10.302.0214.2128.3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terc. – PF	R\$ 80.167,00
Ficha nº 725 – 02.15.06.10.302.0214.2128.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 76.310,00
Ficha nº 728 – 02.15.06.10.302.0214.2130.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 820.406,00
Ficha nº 728 – 02.15.06.10.302.0214.2130.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 910.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 770– 02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 17.864,00
Ficha nº 772 – 02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terc. – PF	R\$ 6.000,00
Ficha nº 778 – 02.17.02.27.812.0229.1020.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 183.476,00
Ficha nº 781 – 02.17.02.27.812.0229.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 656,00
Ficha nº 781 – 02.17.02.27.812.0229.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 241.057,00
Ficha nº 784 – 02.17.02.27.812.0229.2137.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 12.769,00
Ficha nº 789 – 02.17.02.27.812.0229.2137.3.3.90.48.00 – Outros aux. Fin. A Pessoa Física	R\$ 25.000,00
Ficha nº 793 – 02.17.02.27.812.0229.2138.3.3.90.30.00 – Material De Consumo	R\$ 45.000,00
Ficha nº 794 – 02.17.02.27.812.0229.2138.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terc. – PJ	R\$ 59.274,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 6.398.798,00 (seis milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e oito reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha nº 307– 02.11.01.16.482.0227.2055.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$37.000,00
--	---------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 336– 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R776.981,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 – Trânsito – Sinalização

Ficha nº 300–02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ **R\$ 283.817,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.261.0000 – Educ FUNDEB – Mag./Prof. Da Educação

Ficha nº 539–02.13.04.12.367.0211.2096.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$185.000,00**

Ficha nº539–02.13.04.12.367.0211.2096.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$300.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.271.0000 – Educação FUNDEB – Mag./Prof. Da Educação Creche

Ficha nº 527–02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13.00– Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$145.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.272.0000 – Educ. FUNDEB – Mag./Prof. Da Educação Pré-Escola

Ficha nº 528–02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13.00– Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$10.000,00**

Ficha nº 528–02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13.00– Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$30.000,00**

Ficha nº528–02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$30.000,00**

Ficha nº 528–02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13.00– Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$55.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde Geral

Ficha nº604–02.15.01.10.122.0212.2104.3.1.90.11.00–Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$2.791.000,00**

Ficha nº 608–02.15.01.10.122.0212.2104.3.1.91.13.00–Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$ 70.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00–Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 428.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 43.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$400.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$424.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00– Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 18.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00– Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 212.000,00**

Ficha nº 629–02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$150.000,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 6.398.798,00 (seis milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e oito reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº 330–02.11.02.16.482.0227.2146.3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terceiros – PJ **R\$ 37.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha nº 351–02.12.01.08.244.0207.2060.3.3.90.30.00 – Material De Consumo **R\$ 776.981,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 – Trânsito – Sinalização

Ficha nº 298–02.10.02.15.452.0226.2052.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ **R\$ 283.817,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.261.0000 – Educ FUNDEB – Mag./Prof. Da Educação

Ficha nº 506–02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$ 30.000,00**

Ficha nº 506– 02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$185.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.262.0000 – Educação FUNDEB outros

Ficha nº 499–02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**

Ficha nº 501–02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais **R\$ 55.000,00**

Ficha nº 501–02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais **R\$ 145.000,00**

Ficha nº 503–02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil **R\$ 30.000,00**

Ficha nº 505–02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.94.00 – Inden. E Rest. Trabalhistas **R\$ 300.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde Geral

Ficha nº 658–02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$428.000,00**

Ficha nº 660–02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais **R\$ 43.000,00**

Ficha nº 661–02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil **R\$ 70.000,00**

Ficha nº 661–02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**

Ficha nº 662–02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.94.00 – Inden. E Rest. Trabalhistas **R\$ 400.000,00**

Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00– Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R2.791.000,00**

Ficha nº 703–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil **R\$424.000,00**

Ficha nº 706–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.16.00 – Outr. Desp. Var. – Pessoal Civil **R\$ 18.000,00**

Ficha nº 707–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.90.94.00 – Inden. E Rest. Trabalhistas **R\$ 212.000,00**

Ficha nº 708–02.15.06.10.302.0214.2125.3.1.91.13.00 – Obr. Patr. – Intra-Orçamentário **R\$150.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, o artigo 167 da Constituição da República estabelece vedações à atuação do Administrador Público na elaboração e execução do orçamento. Emergem do dispositivo em questão, duas hipóteses de vedação: a) a abertura de crédito suplementar





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (inc. V); e b) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (inc. VI).

Infere-se dos dispositivos citados que, em ambas as hipóteses de alteração orçamentária, é exigida autorização legislativa. No entanto, na suplementação de recursos – mediante a abertura de créditos suplementares – não ocorrem reformulações orçamentárias de grande impacto e alterações nos três níveis de programação: institucional, programática e de gastos. Estas hipóteses de alteração orçamentária estão previstas no inc. VI do art. 167, que introduziu os conceitos de transposição, remanejamento e transferência de recursos.

Distintamente da suplementação, a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, constituem institutos que devem ser aceitos em questões de maior relevância e impacto, como a modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, são realmente excepcionais, sendo imperativo que, caso se faça necessária, a sua utilização pelo administrador, venham precedidos de exposição justificativa.

Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se devem realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o outro. As transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado. As transferências ocorrem no âmbito das categorias econômicas de despesas, também por repriorizações de gastos.

Na mesma linha, Lino Martins da Silva, na sua obra Contabilidade governamental, um enfoque administrativo, distingue transposições de transferências, afirmando que: transposições são os movimentos de recursos entre projetos e atividades de um mesmo programa ou entre programas diferentes de uma mesma unidade, quando se apresentam completamente executados ou quando são cancelados.

O autor citado define transferências como movimentação de recursos de um item ou de um elemento de despesa de uma mesma categoria econômica, ou entre categorias econômicas diferentes de uma mesma unidade, quando consideradas necessárias pela administração. Importante finalmente ressaltar que, havendo necessidade de remanejamento, transferência ou transposição, não basta previsão na lei orçamentária; será indispensável que a autorização, com a indicação da forma de alocação de cada recurso e seu destino, além da justificativa pela adoção do instituto, se dê sempre por lei específica.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, apresenta o seguinte entendimento:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(..) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

Neste contexto, como supracitado, a Constituição de 1988 vedou “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”.

Considerando que o interesse público é irrenunciável pela autoridade pública, inclusive pelo legislador, entende-se que, nesses casos, a autorização legislativa deve ser mediante lei ordinária específica, pois o artigo 165 da CF/1988, ao tratar das leis do sistema orçamentário – PPA, LDO e LOA - especifica o conteúdo de cada uma delas, sendo vedada a inclusão de “dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita”.

Até porque, não pode o legislador autorizar nas leis orçamentárias que a repriorização das ações governamentais fique somente a critério do gestor, o que desvirtuaria e enfraqueceria o orçamento público como instrumento de planejamento, além de possibilitar o desvio da finalidade pública.

Portanto, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, exigem autorização em lei ordinária específica e deverão se restringir aos fatos motivadores das repriorizações das ações governamentais.

Por outro lado, entende-se que é similar a forma de operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência à prática de abertura de créditos especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, promovem alterações orçamentárias e devem ser autorizados em leis ordinárias específicas, distintas das leis orçamentárias - PPA, LDO e LOA.

A abertura de crédito adicional especial é feita mediante decreto do Poder Executivo. Decreto é a forma de que se revestem os atos administrativos individuais ou gerais, com efeitos concretos, emanados do Chefe do Poder Executivo, e que o decreto regulamentar é um ato derivado, vez que não cria direito novo, apenas estabelece normas que permitem explicitar a forma de execução da lei, razão pela qual, pode ser utilizado decreto para regulamentar a execução do remanejamento, transposição e transferência no orçamento.

Neste sentido o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do MT já consolidou seu entendimento da seguinte forma:

“Acórdão nº. ____/2007. Planejamento. Alteração Orçamentária. Transposição, Remanejamento, Transferência. Crédito adicional





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

especial. Necessidade de autorização legislativa específica. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o Poder Executivo, sob prévia e específica autorização legislativa, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais.

A operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de créditos adicionais especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, devem ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.”

Todavia, analisando o Projeto de Lei, observo que se faz necessária a apresentação de **EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI N° 168/2023**, uma vez que, no corpo da propositura não há **nenhum dispositivo que trata da transferência de dotações orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI N° 168/2023

“Dispõe sobre remanejamento, transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00.”

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na **EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI N° 168/2023** supramencionada, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Lei e a **EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA** supramencionada, uma vez que, atendem exigências que, respeitam a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei de nº 168/2023 e a EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA supramencionada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 168/2023 SECRETÁRIO/RELATOR – VALDECIR ALVES PEREIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Lei supramencionado, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00.”

Por outro lado, as doulas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitem Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Lei.

Todavia, analisando o Projeto de Lei, observo que se faz necessária a apresentação de **EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 168/2023**, uma vez que, no corpo da propositura não há **nenhum dispositivo que trata da transferência de dotações orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 168/2023

“Dispõe sobre remanejamento, transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.929.817,00.”

Da análise do presente Projeto de Lei e da Emenda Modificativa à Ementa supramencionada, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e da Emenda Modificativa à Ementa supramencionada, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeitam e atendem as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **SECRETÁRIO/RELATOR – VALDECIR ALVES PEREIRA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, **acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Lei de nº 168/2023 e a Emenda Modificativa à Ementa supramencionada.**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

**VALDECIR ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO/RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 27 de novembro de 2023.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE LEI Nº 168/2023
SECRETÁRIO/RELATOR – VALDECIR ALVES PEREIRA**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 30.929.817,00.”

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



